



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para Implantação de 10 estufas, compreendendo a aquisição, construção/instalação das estufas, destinadas a agricultores familiares selecionados por edital de chamada pública, conforme Projeto Técnico, parte integrante do Termo de Convênio n. 832/2025/DESAN, celebrado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Cândido de Abreu, por meio do Programa Rota do Progresso.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando Art. 18 da Lei 14.133/2021.

2 . DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A implantação de estufas para cultivo protegido justifica-se pela necessidade de fortalecer a agricultura familiar no Município de Cândido de Abreu, elevando a produtividade, reduzindo perdas decorrentes de condições climáticas adversas e ampliando a oferta regular de alimentos saudáveis. O cultivo em ambiente protegido possibilita maior controle produtivo, melhor qualidade dos produtos e produção ao longo de todo o ano.

A ação está alinhada às diretrizes do Programa Rota do Progresso, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável, a geração de renda aos agricultores familiares selecionados por chamada pública e o fortalecimento da segurança alimentar no município.

3.OBJETO RESUMIDO EM GERAL

3.1. Implantação de 10 (dez) estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido, compreendendo a aquisição, construção e instalação, a serem disponibilizadas a agricultores familiares selecionados por meio de chamada pública, conforme Projeto Técnico integrante do Termo de Convênio nº 832/2025/DESAN, no âmbito do Programa Rota do Progresso.

4. JUSTIFICATIVA

4.1.- A implantação de estufas para cultivo protegido justifica-se como medida para o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Cândido de Abreu, visando ao aumento da produtividade, à redução de perdas causadas por fatores climáticos e à melhoria da qualidade dos produtos agrícolas.

A iniciativa está alinhada às diretrizes do Programa Rota do Progresso e às políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, promovendo inclusão produtiva, segurança alimentar e desenvolvimento socioeconômico local, com seleção dos beneficiários por meio de chamada pública, garantindo transparência e isonomia.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

5.ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, QUANTIDADE E ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. JULGAMENTO GLOBAL

ITEM	QUANT.	DETALHAMENTO DO ITEM	Valor R\$ UN	Valor Total
01	10	Aquisição e instalação de Estufa agrícola, modelo badeirants, com estrutura em madeira tratada, resistente durável, cobertura em filme agrícola de polietileno transparente, com espessura mínima de 100 micras, área total de 1.000 m2, altura mínima de 3,0 metros, equipada com sistema de irrigação por gotejamento completo, devidamente dimensionado para atender toda a área da estufa, acionado por bomba elétrica com potência mínima de 3,0CV	37.939,00	379.390,00
		TOTAL		379.390,00

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e seus objetos.

6.1.1. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

- Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.
- Regularidade Econômica Financeira: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras mediante certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o valor prévio de pesquisa de mercado, estima-se um valor para esta aquisição de **R\$ 379.390,00 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e noventa reais)**



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores especializados, visando identificar soluções disponíveis e verificar a compatibilidade dos preços praticados, as quais comprovam a adequação dos valores estimados aos preços atuais de mercado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir. No contexto da aquisição o contrato é a alternativa mais viável, especialmente por ser somente 01 (um) item e será solicitado de imediato.

9.2. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidade, condições e qualidade de fornecimento.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Os itens elencados serão contratados em parcela única e de forma imediata.

10.2. Pela própria característica do bem e quantidade a ser adquirida, o parcelamento é inviável.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a implantação das estufas agrícolas, pretende-se ampliar a produtividade e a regularidade da produção da agricultura familiar, reduzir perdas decorrentes de condições climáticas adversas, melhorar a qualidade dos alimentos produzidos e fortalecer a geração de renda dos agricultores beneficiados. A iniciativa visa, ainda, contribuir para a segurança alimentar, o desenvolvimento rural sustentável e o fortalecimento da economia local, em consonância com os objetivos do Programa Rota do Progresso.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

12.1. Antes da celebração desta contratação a Administração Pública deve tomar diversas providências para garantir a legalidade, transparência e eficiência do processo. Algumas das principais providências a serem tomadas.

12.2. Cabe a Secretaria Municipal de Agropecuária:

a) Realizar o planejamento considerando a legislação vigente, as diretrizes da política pública em questão e as restrições orçamentárias e financeiras.

b) Realizar as pesquisas de preços.

c) Elaborar o Termo de Referência com base neste ETP.

d) Encaminhar esta parte inicial do Processo para a Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos que deverá elaborar o Edital, estabelecendo as regras e condições para a contratação, devendo conter informações detalhadas sobre as especificações técnicas, critérios de seleção, prazos, formas de pagamento, garantias, obrigações dos fornecedores e da Administração Pública, entre outros aspectos.

12.3. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos:



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

- a) Elaborar o edital.
- b) Publicar o edital em órgão oficial de imprensa e/ou em plataforma eletrônica de acesso público, de acordo com as normas aplicáveis. A publicação tem o objetivo de garantir a transparência e o acesso de potenciais interessados ao processo licitatório.
- c) Realizar o processo licitatório, conduzindo o processo de acordo com a modalidade de licitação prevista na legislação, observando os prazos, critérios de seleção, julgamento das propostas, habilitação dos licitantes, recursos, entre outros aspectos. É importante garantir a igualdade de tratamento aos licitantes, a transparência, a isonomia e a legalidade do processo.
- d) Avaliar e selecionar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital ou termo de referência, considerando aspectos como preço, qualidade, prazo de entrega, garantias, capacidade técnica e financeira dos licitantes, entre outros fatores relevantes.
- e) Após a seleção do fornecedor vencedor do processo licitatório, deve proceder à celebração do contrato, formalizando os termos e condições acordados, incluindo as obrigações, prazos, garantias, formas de pagamento, entre outros detalhes.
- f) É importante ressaltar que a Administração Pública deve observar rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis à contratação pública, garantindo a transparência.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O pedido para instalação das estufas serão efetuado através da emissão de Requisição de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e- mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do Município de Cândido de Abreu. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

13.2. A empresa quando da entrega das estufas deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

13.3. Descrição do objeto, marca e quantidade;

13.4. Termo de Garantia

13.5. A entrega e instalação das estufas, da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, através da emissão da Requisição de Compra, onde estará indicado o endereço para entrega, sendo que toda e qualquer despesa decorrente da entrega serão suportadas pela empresa vencedora.

13.6. Prazo máximo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Requisição de Compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

13.7. O recebimento definitivo das estufas fica condicionado à aprovação pela Secretaria Municipal de Agropecuária, em relação à qualidade do mesmo, que terá como referência o padrão de qualidade indicado no Anexo I deste edital de licitação. A recusa no recebimento do item deverá ser fundamentada, e o contratado deverá providenciar as estufas com a qualidade exigida na condição e preço apresentado na licitação. Se as estufas instaladas apresentadas pela segunda vez novamente for reprovadas, em relação à qualidade, devidamente fundamentado, a empresa será desclassificada e sofrerá as penalidades cabíveis.

13.8. As estufas serão entregue e instaladas acompanhado da respectiva nota fiscal, devendo o responsável pelo recebimentos ser identificado no verso da nota fiscal com o nome completo e



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

nº do CPF, bem como de sua assinatura, comprovando o recebimento do mesmo em perfeitas condições de uso.

13.8.1. A Nota Fiscal deverá constar o dados do Convênio **832/2025/DESAN Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Cândido de Abreu.**

13.9. A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a contratada à apresentação da Nota Fiscal de compra junto ao seu fornecedor comprovando a origem do mesmo.

13.10. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega serão suportadas pela empresa vencedora.

13.11. O recebimento das estufas, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do veículo entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, durante todo prazo de vigência do Contrato ou outro instrumento que lhe vier substituir.

13.12. À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.13. A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo do Responsável Contratante.

14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no contrato da licitação, após a confirmação do desbloqueio do repasse financeiro pelo setor financeiro da SEAB, vinculado ao Convênio nº 832/2025/DESAN.

. A empresa vencedora será paga através de depósito na conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Requisição de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Requisição).

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05 - Secretaria de Agropecuária

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

(X) Recurso conta específica ou convênio

14.3. Os recursos utilizados na aquisição do objeto derivam do Convênio n. **832/2025/DESAN Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Cândido de Abreu.**

15. PARECER CONCLUSIVO

15.1. Considerando os estudos realizados e as informações levantadas, concluímos que o Pregão Eletrônico é a medida viável e vantajosa para a Administração Pública, com base nos seguintes fundamentos:

a) Estimativa de quantidade e valor: Foi realizada uma estimativa criteriosa da quantidade com base nos dados históricos e outros fatores relevantes.

b) Procedimento de contratação adequado: Foi observado o cumprimento das normas e regulamentos vigentes, em especial a Lei 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitação



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

e contratação para as compras públicas, garantindo a legalidade e a transparência do processo de contratação.

c) Foi considerado não haver impactos ambientais.

d) Alternativa mais viável: Considerando os critérios de qualidade, preço, sustentabilidade, conformidade legal e capacidade dos fornecedores, as contratações por meio do procedimento de licitação é a alternativa mais viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, garantindo a obtenção dos melhores serviços e produtos, com a devida relação custo-benefício.

Cândido de Abreu - PR, 12 de dezembro de 2024.

Cleunice de Fátima Koziel Champoski
Secretária de Planejamento
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Celso Vaz da Costa
Secretário de Agropecuária
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar